

DATA: 24/06/2016

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ("FUNDO")

ADMINISTRADOR E GESTOR DO FUNDO
ARGUCIACAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CUSTODIANTE
ITAU UNIBANCO S.A.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – CVM
FUNDO DE AÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – ANBIMA
AÇÕES LIVRE

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRETADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTA DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:

A composição da carteira do FUNDO será disponibilizada mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referem. Nos termos da regulação vigente, a ADMINISTRADORA poderá omitir parcialmente ativos financeiros, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

A ADMINISTRADORA, como política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a disponibilizar aos cotistas:

(a) valor da cota e patrimônio líquido do FUNDO diariamente;

(b) extratos mensais demonstrando a posição, as movimentações realizadas ao longo do mês e outras informações exigidas pela regulamentação vigente;

(c) mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, balancete, perfil mensal e composição da carteira do FUNDO, observado o direito de omissão parcial nos prazos e termos previstos na regulação vigente

(d) demonstrações de desempenho do FUNDO: (i) até o último dia útil de fevereiro, relativas aos últimos 12 meses findos em 31 de dezembro do ano anterior e (ii) até o último dia útil de agosto relativas aos últimos 12 meses findos em 30 de junho do mesmo ano.

(e) demonstrações contábeis com o parecer da auditoria anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício.

(f) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia Geral, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da Assembleia Geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta caso a Assembleia Geral seja realizada nos últimos dez dias do mês.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar imediatamente a todos os cotistas, por correspondência e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido

ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira.

Sem prejuízo das informações que estejam disponíveis aos cotistas na página da CVM na rede mundial de computadores, disponibilizamos as informações nos endereços e contatos abaixo:

ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT
Rua da Assembleia, nº 10, sala 3701, Centro – RJ
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20011-901
Tel: (21) 2128-5500
Website: www.argucia.com.br

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, pelo telefone: (21) 2128-5500 e pelo e-mail: atendimento@argucia.com.br.

FATORES DE RISCO INERENTES A CARTEIRA DO FUNDO

RISCO DE MERCADO - Consiste no risco de variação do valor dos ativos da carteira do FUNDO, podendo ser um (i) risco específico, risco de perda do montante investido nas empresas ou setores da emissora das ações, tais como degeneração da situação econômico-financeira, gestão inadequada e fraude da empresa investida; e (ii) risco não-específico, investimentos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas, políticas e condições gerais de mercado, tanto nacionais como internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO, o seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira do FUNDO pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

RISCO DE CRÉDITO - Consiste no risco de os emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para o FUNDO, com consequente impacto negativo na rentabilidade do FUNDO.

RISCO DE LIQUIDEZ - As ações, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO podem passar por períodos de menor volume de negociação. Isso pode, dentre outras consequências, (i) dificultar a execução de ordens de compra/venda de tais títulos e valores mobiliários e (ii) impactar a formação dos preços desses papéis. Tal impacto pode, inclusive, resultar na impossibilidade do FUNDO de efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos

a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO - A possibilidade do FUNDO concentrar parte dos seus investimentos em um mesmo emissor ou setor aumenta a exposição do FUNDO a riscos específicos e riscos de iliquidez dos ativos integrantes da carteira do FUNDO.

RISCO DE USO DE DERIVATIVOS - O FUNDO pode realizar operações nos mercados de derivativos, para proteção da carteira, como parte de sua estratégia de investimento. O preço dos contratos de derivativos depende de uma série de parâmetros além do preço do ativo objeto. Isso significa que os contratos de derivativos podem sofrer alterações substanciais de preço, sem que o preço do ativo objeto se altere. Essas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, o que, como consequência, pode ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas.

RISCO REGULATÓRIO - Eventuais mudanças na legislação e interferências nos mercados de títulos e valores mobiliários podem impactar os preços das ações e títulos da carteira do FUNDO.

RISCO CAMBIAL - Alterações nas condições econômicas nacionais e internacionais podem alterar as taxas de juros e câmbio, o que pode afetar os preços dos ativos financeiros em geral.

Maiores informações a respeito dos da administração e gerenciamento dos riscos poderão ser obtidas no regulamento do FUNDO.

POLÍTICA DE VOTO DO FUNDO NAS COMPANHIAS INVESTIDAS:

Com relação aos ativos financeiros detidos pelo FUNDO que possuam direito de voto, a GESTORA adota a política de exercício do direito de voto por ela elaborada, disponível para consulta no endereço eletrônico www.argucia.com.br e na sede da GESTORA, conforme descrito acima.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

O objetivo da política é definir os critérios a serem utilizados pela GESTORA para o exercício do

direito de voto relativo aos ativos financeiros detidos pelo FUNDO. Tal política inclui (i) o processo decisório de voto, (ii) a definição das matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e (iii) os procedimentos que devem ser adotados pela GESTORA em situações de potencial conflito de interesse.

TRIBUTAÇÃO:

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação. Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente exclusivamente no resgate de cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento), sempre respeitada a natureza jurídica e fiscal de cada cotista.

O disposto acima está sujeito a modificações, conforme alterações na legislação fiscal vigente.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS:

O FUNDO administra o risco de sua carteira de maneira estrutural, procurando diversificar seus investimentos por diferentes setores econômicos e emissores, de forma que eventos macroeconômicos e microeconômicos negativos relacionados a determinados setores ou situações específicas de um ou de um grupo de emissores sejam compensados por investimentos realizados em outros setores econômicos e/ou emissores, desta maneira, minimizando o risco não-sistemático da carteira.

O gerenciamento do risco de liquidez da carteira do FUNDO se dá através do constante monitoramento, pela ADMINISTRADORA, do nível de solvência do FUNDO. A ADMINISTRADORA verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira, respeitando as datas de cotização e pagamentos de resgate previstos no regulamento do FUNDO, inclusive na hipótese de liquidação do FUNDO, e o cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO, sem gerar distorções significativas na alocação e no preço dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. No gerenciamento do risco de liquidez do FUNDO a ADMINISTRADORA considera, ainda, o grau de dispersão da propriedade de cotas e os valores de resgate esperados em condições ordinárias, sendo certo que a carteira do FUNDO é submetida a controles e testes de stress periódicos.

Os métodos utilizados pela ADMINISTRADORA para gerenciamento dos riscos a que o FUNDO se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

Na eventualidade do patrimônio do FUNDO passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela

ADMINISTRADORA, obriga-se a efetuar aportes de recursos em quantidade satisfatória para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas de titularidade de cada cotista.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO:

Não há agência classificadora de risco de crédito contratada pelo FUNDO.

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT foi criada em 2005 com a missão de ser uma boutique de investimentos focada em buscar a excelência na prestação de seus serviços e agregar valor para a carteira de investimentos dos seus clientes, de forma consistente, por meio de investimentos de longo prazo no mercado acionário brasileiro.

Os sócios pessoa-física da ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT, são também funcionários da sociedade. Isso ocorre porque a filosofia da sociedade é de atrair, motivar e reter talentos, gerando, assim, uma maior estabilidade na equipe de gestão. Ainda, os profissionais dedicados a essa atividade são orientados por valores como Disciplina, Eficiência, Ética, Satisfação do Cliente, Profissionalismo, Excelência no Trabalho e Consciência com Custo.

A filosofia de investimentos da ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT é pautada pela preservação de capital e renda. Além disso, a orientação do investimento é dada pelo valor da empresa e seu fluxo de caixa futuro, guiado por uma sólida, disciplinada, mas flexível, análise da capacidade de retorno dos investimentos.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT se preocupa em defender os direitos do FUNDO na qualidade de acionista e, dessa maneira, auxiliar no desenvolvimento de um mercado de capitais mais eficiente no Brasil.

DEPARTAMENTO TÉCNICO E DEMAIS RECURSOS:

- Departamento Técnico:

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com uma equipe de gestão altamente especializada e experiente, responsável pela pesquisa independente e pela gestão dos investimentos, gerando o alinhamento entre o conhecimento e o poder de decisão.

A ARGUCIA CAPITAL MANAGEMENT conta com profissionais que possuem experiência em análises

relativas à influência dos dividendos e da lei societária brasileira sobre os preços das ações, bem como impactos relacionados a questões de governança corporativa.

Possuem, ainda, experiência em relacionamentos com Diretores de Relações com Investidores de companhias abertas e outros analistas, com órgãos reguladores do mercado de títulos e valores mobiliários e órgãos de classe, com estudiosos do direito societário brasileiro, e com centros de desenvolvimento de teorias de análise de investimento e finanças.

- Recursos:

A empresa conta com provedores de cotações e notícias, com relatórios e publicações internas e externas provenientes das *research houses* com as quais opera, com os periódicos mais importantes da área financeira e com consultores externos.

PRESTADORES DE SERVIÇOS:

CUSTÓDIA - Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (doravante designado CUSTODIANTE).

CONTROLADORIA: Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pelo Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

AUDITORIA: Os serviços de auditoria são contratados pela ADMINISTRADORA, em nome do FUNDO, e prestados ao FUNDO pela Ernst & Young Auditores Independente S.S. devidamente credenciada perante a CVM para prestação de tal serviço.

DISTRIBUIÇÃO: Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO são prestados por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa desses prestadores de serviços encontra-se disponível na sede da ADMINISTRADORA.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

Os distribuidores contratados pelo FUNDO deverão ser devidamente autorizados pela CVM para exercer tal atividade. Pela prestação dos serviços de distribuição das cotas, o distribuidor será remunerado diretamente pelo FUNDO, deduzindo o valor acordado em contrato específico entre o ADMINISTRADOR e o DISTRIBUIDOR, da taxa de administração do FUNDO. A contratação de distribuidores pelo FUNDO não afeta a independência da atividade de gestão, não

havendo, portanto, potenciais conflitos de interesse no esforço da venda.

O principal distribuidor do FUNDO não oferta, fundos preponderantemente geridos por um único gestor, ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico da Argucia Capital Management. Desta forma, não há existência de efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda,

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:

O FUNDO deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em:

I ações admitidas à negociação em mercado organizado;

II bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação na entidade referida no inciso I acima;

III cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações negociadas na entidade referida no inciso I acima; e

IV Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível II e III.

O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo ao gestor.

A seleção dos ativos para compor a carteira do FUNDO deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimentos definidos para o FUNDO. O FUNDO não possui obrigatoriamente o compromisso de concentração em uma estratégia específica. A parcela em caixa pode ser investida em quaisquer ativos, desde que especificados no regulamento do FUNDO.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações e, tampouco, realiza ou considera na contagem do prazo para resgates os feriados nacionais, assim como os do Estado ou do Município do Rio de Janeiro, bem como qualquer outra data em que não estejam em pleno funcionamento ou não haja pregão ou liquidação, conforme o caso, na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), na Central Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), na Câmara de

Custódia e Liquidação (CETIP), ou no Banco Central do Brasil (BACEN), considerando-se dias úteis para os efeitos deste prospecto e do regulamento as demais datas.

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas ocorridas as aplicações, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas do FUNDO. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens.

É admitida a aplicação feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro, pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim, todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14.00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 3º (terceiro) dia útil após a data de conversão de cotas, observado o Regulamento do FUNDO.

Fica estipulado como data de conversão de cotas o 1º (primeiro) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória, caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do FUNDO; e
- e) liquidação do FUNDO.

- Limites de movimentação:

- I) Aplicação mínima inicial: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- II) Aplicação máxima inicial: não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento);
- III) Valor mínimo para movimentação: R\$1.000,00 (mil reais);
- IV) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (mil reais); e
- V) Prazo de carência: não há.